



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

Lei nº 079, de 12 de dezembro de 1995.

SUPLEMENTA VERBAS.

ENGº. AGº. GILMAR ANTÔNIO LUZZI, Prefeito Municipal de Pontão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), nos projetos e atividades que seguem:

0501.16885312.027 – MANUTENÇÃO DE RODOVIAS

3.1.3.2. – Outros serviços e encargos R\$ 25.000,00

TOTAL: R\$ 25.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender o artigo primeiro utiliza-se da redução dos projetos e atividade que seguem:

9999.99999999.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.

9.9.9.9 - Reserva de contingência R\$ 25.000,00

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Pontão, 12 de dezembro de 1995.



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

ENGº. AGº. GILMAR ANTÔNIO LUZZI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JUCEMAR JOÃO BERNARDI

Secretário de Administração